

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL	
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	



LICENÇA AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: 003/2023

PUBLICAÇÃO: 13/02/2023

VALIDADE: 13/02/2025

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº: 13.696.521/0001-77

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 13/2017 e pela Lei Municipal nº. 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 20222/SEAAMA/LS-02, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, com validade de 02 (dois) anos, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada à, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.521/0001-77, sediada na Praça Aquinoel Borges - sn, - Bairro Centro - CEP 48.360-000 - Acajutiba - Bahia, referente Execução de Pavimentação a Paralelepípedo e Calçada da Rua Alzira Barros, Centro - Acajutiba - Bahia nos trechos 01, 02 e 03 pontos de coordenadas trecho 01: Lat: 11°39'12.02"S Long: 38° 1'14.81"O, trecho 02: Lat: 11°39'14.48"S Long: 38° 1'9.90"O, trecho 03: Lat: 11°39'10.28"S Long: 38° 1'13.04"O mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes CONDICIONANTES:

I. Elaboração dos projetos construtivos, modificações, reformas e ampliações do empreendimento de que trata esta Licença Simplificada em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

III. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica das dependências do empreendimento, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;

IV. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI aos funcionários da movelaria, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho. Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos à fiscalização da SEAAMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEAAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação. Acajutiba, 27 de julho 2022.

Acajutiba, 13 de fevereiro 2023.

Flávio Roberto de Oliveira Souza
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: 004/2023

PUBLICAÇÃO: 13/02/2023

VALIDADE: 13/02/2025

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº: 13.696.521/0001-77

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 13/2017 e pela Lei Municipal nº. 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 20222/SEAAMA/LS-02, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, com validade de 02 (dois) anos, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada à, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.521/0001-77, sediada na Praça Aquinoel Borges - sn, - Bairro Centro - CEP 48.360-000 - Acajutiba - Bahia, referente Execução de Pavimentação a Paralelepípedo e Calçada da 1ª Travessa Rua Luiz Viana (conjunto habitacional) nos Trechos 01, 02, 03, 04 e 05 pontos de coordenadas trecho 01: 1 Lat: 11°39'46.95"S Long: 38° 1'35.06"O, trecho 02: Lat: 11°39'48.27"S Long: 38° 1'35.24"O, trecho 03: Lat: 11°39'10.28"S Long: 38° 1'35.30"O, trecho 04: Lat: 11°39'50.87"S Long: 38° 1'35.35"O e trecho 05: Lat: 11°39'52.23"S Long: 38° 1'35.42"O mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes CONDICIONANTES:

- I. Elaboração dos projetos construtivos, modificações, reformas e ampliações do empreendimento de que trata esta Licença Simplificada em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;
- III. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica das dependências do empreendimento, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;
- IV. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos;
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI aos funcionários da movelaria, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho. Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos à fiscalização da SEAAMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEAAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação. Acajutiba, 27 de julho 2022.

Acajutiba, 13 de fevereiro 2023.


Flávio Roberto de Oliveira Souza
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: 005/2023

PUBLICAÇÃO: 13/02/2023

VALIDADE: 13/02/2025

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº: 13.696.521/0001-77

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 13/2017 e pela Lei Municipal nº. 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 20222/SEAAMA/LS-02, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, com validade de 02 (dois) anos, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada à, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.521/0001-77, sediada na Praça Aquinoel Borges - sn, - Bairro Centro - CEP 48.360-000 - Acajutiba - Bahia, referente Execução de Pavimentação a Paralelepípedo e Calçada da Rua Nova soure no trecho 01 pontos de coordenadas trecho 01- início da rua: Lat: 11°40'26.96"S Long: 38° 1'15.96"O, final da rua: Lat: 11°40'30.57"S Long: 38° 1'25.95"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes CONDICIONANTES:

I. Elaboração dos projetos construtivos, modificações, reformas e ampliações do empreendimento de que trata esta Licença Simplificada em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

III. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica das dependências do empreendimento, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;

IV. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI aos funcionários da movelaria, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho. Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos à fiscalização da SEAAMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEAAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação. Acajutiba, 27 de julho 2022.

Acajutiba, 13 de fevereiro 2023.

Flávio Roberto de Oliveira Souza
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: 006/2023

PUBLICAÇÃO: 13/02/2023

VALIDADE: 13/02/2025

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº: 13.696.521/0001-77

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 13/2017 e pela Lei Municipal nº. 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 20222/SEAAMA/LS-02, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, com validade de 02 (dois) anos, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada à, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.521/0001-77, sediada na Praça Aquinoel Borges - sn, - Bairro Centro - CEP 48.360-000 - Acajutiba - Bahia, referente a Execução de Pavimentação a Paralelepípedo e Calçada da Rua José da Silva Moreira e Rua Eudorico trecho 02, pontos de coordenadas Rua José da Silva Moreira Lat: 11°39'11.64"S Long: 38° 1'17.85"O e trecho 02 da Rua Eudorico Lat: 11°38'52.69"S Long: 38° 1'25.10"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes CONDICIONANTES:

I. Elaboração dos projetos construtivos, modificações, reformas e ampliações do empreendimento de que trata esta Licença Simplificada em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

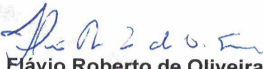
II. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

III. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica das dependências do empreendimento, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;

IV. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI aos funcionários da movelaria, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho. Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos à fiscalização da SEAAMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEAAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação. Acajutiba, 27 de julho 2022.

Acajutiba, 13 de fevereiro 2023.


Flávio Roberto de Oliveira Souza
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente